
 <p><b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b> EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO</p>	<p><b>DEVOLUÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES</b></p> <p><b>2024/2025</b></p>	 <p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CIDADELA</p>
---	---	---

De acordo com o Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, os encarregados de educação dos alunos que transitem ou que mudem de escola, e que pretendam usufruir do direito aos manuais escolares gratuitos para o ano letivo 2025/2026 (não incluídas as fichas de trabalho), devem fazer a entrega dos manuais escolares recebidos no presente ano letivo, em bom estado de conservação e que permita a sua reutilização, de acordo com a seguinte calendarização:

<b>ENTREGA DOS MANUAIS ESCOLARES</b>			
<b>Ano</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Manuais a devolver</b>
5.º	30 junho e 1 de julho	14h /17h	Todos os atribuídos
6.º	2 e 3 de julho	14h /17h	Todos os atribuídos
7.º	9 e 10 de julho	14h /17h	Todos os atribuídos
8.º	2 e 3 de julho	14h /17h	Todos os atribuídos
10.º e 11.º anos	30 junho e 1 de julho	14h /17h	Todos os atribuídos, com exceção dos manuais das disciplinas bienais/trienais sujeitas a exame. Estes deverão ser devolvidos no final do ciclo de estudos.
9.º ano	7 e 8 julho	14h /17h	Todos os atribuídos, exceto os que os alunos ainda necessitam para os exames. a) b)
12.º ano	9 e 10 julho	14h /17h	
Ensino profissional	21 e 22 de julho	14h /17h	Todos os atribuídos

- a) Devem ser entregues os manuais escolares 3 dias após a publicação das classificações dos exames;
- b) Devem ser os manuais escolares 3 dias após a publicação das classificações dos exames de equivalência à frequência.

Na impossibilidade de entrega dos manuais escolares nas datas afixadas, os encarregados de educação podem dirigir-se à escola nos dias 15 e 16 de julho.

Para fins de justificação aceita-se a informação por parte do encarregado de educação por email ao diretor de turma.

### **Outras informações:**

1. No caso dos alunos **não transitarem** de ano não devem devolver os manuais escolares.
2. Os **manuais escolares devem ser devolvidos em bom estado**, para que outros alunos usufruam dos mesmos no ano letivo seguinte. Considera-se um manual em bom estado, se:
  - estiver completo, no que diz respeito ao número de páginas e fascículos ou cadernos, quando existentes (não se devolvem os cadernos de atividades);
  - tiver a capa devidamente presa ao livro, sem rasgões;
  - não tiver rasuras, anotações ou rabiscos, sublinhados a caneta ou marcador, que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
  - não tiver folhas rasgadas, ou páginas riscadas a tinta.
3. **A não entrega dos manuais escolares** originará que o aluno fica impedido de receber os manuais gratuitamente no ano letivo seguinte, salvo se for devolvido o valor integral do manual (preço de capa), que será pago nos serviços administrativos.
4. O encarregado de educação pode optar por não devolver o(s) manual(ais), devendo, nesse caso, pagar o valor de capa do(s) livro(s) não devolvido(s), nos serviços administrativos do AE Cidadela.

Cascais, 12 de junho, 2025.